

LEI MUNICIPAL Nº1422/2014, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Determina alteração incidente na Lei Municipal nº 868/2005, de 29 de abril de 2005, que cria empregos na área da saúde pública, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O emprego público de VIGILANTE AMBIENTAL EM SAÚDE, criado nos termos da Lei Municipal nº 868, de 29 de abril de 2005, na manutenção de sua natureza, atribuições e requisitos admissionais, fica designado como AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, em conformidade com as atividades previstas na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único – Fica resguardada, na transformação da nomenclatura do emprego de que trata o “caput” deste artigo para AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, a compatibilidade funcional e remuneratória com o emprego originário de VIGILANTE AMBIENTAL EM SAÚDE.

Art. 2º - Ficam revogadas, no que incompatível com a transformação do emprego público que trata a presente Lei, as disposições insertas na Lei Municipal nº 868, de 29 de abril de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Faxinalzinho, aos 14 de julho de 2014.

SELSO PELIN
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Em, 14 de julho de 2014

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração